



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 29 de abril de 2024.

Mensagem nº 064/2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 175.017,65 (cento e setenta e cinco mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos) .**EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito será para acolher o Superávit Financeiro-Orçamentário verificado no exercício de 2023, dos Recursos do Programa Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGDPBF.

Contando mais uma vez com a aprovação dos Nobres Edis ao presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade, para apresentar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº _____ **DE** _____ **DE** _____ **DE 2024**

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 175.017,65, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 175.017,65 (cento e setenta e cinco mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1660 - R\$ 175.017,65 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.121 – Programa Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa-Família - IGDPBF

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.03.1660	Material para Escritório e Expediente	R\$ 5.000,00
33.90.30.04.1660	Mat. Vest., Unif., Fardamento, Tecidos, Aviamentos	R\$ 15.000,00
33.90.30.06.1660	Mat. Escolar, Didático, Cultural, Cívico/Técnico	R\$ 3.000,00
33.90.30.07.1660	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R\$ 3.000,00
33.90.30.99.1660	Material de Consumo - Outros	R\$ 12.000,00
33.90.32.05.1660	Fornecimento de Quentinhas	R\$ 3.000,00
33.90.36.03.1660	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física	R\$ 1.000,00
33.90.39.02.1660	Serviços de Luz e Força Motriz	R\$ 5.000,00
33.90.39.05.1660	Serviços de Telefonia	R\$ 5.000,00
33.90.39.08.1660	Serviços ref. Eventos e Shows	R\$ 5.000,00
33.90.39.15.1660	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
33.90.39.19.1660	Assinaturas e Publicações	R\$ 5.000,00
33.90.39.99.1660	Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros	R\$ 25.000,00
33.90.40.01.1660	Serv. Tecnologia Informação e Comunicação	R\$ 5.000,00
44.90.52.01.1660	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$ 38.017,65
44.90.52.03.1660	Mobiliário em Geral	R\$ 10.000,00
44.90.52.04.1660	Eletrodomésticos	R\$ 5.000,00
44.90.52.99.1660	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 10.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Conta : 0020288 – 6, 1020288 - 6 - Recursos IGDPBF Banco do Brasil S/A.

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 175.058,05	Obrigações	R\$ 40,40
		Superávit	R\$ 175.017,65
Total	R\$ 175.058,05	Total	R\$ 175.058,05

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal